



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

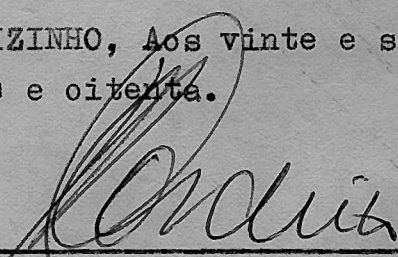
## LEI Nº77/80

SÚMULA: Autoriza a criação do CEMEP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, /  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Profissionalizante - CEMEP.
- Art. 2º - O CEMEP terá estrutura própria e ficará ligado ao Departamento de Educação e Cultura.
- Art. 3º - O CEMEP possuirá um Coordenador indicado pelo Departamento de Educação e Cultura e nomeado pelo Prefeito Municipal.
- Art. 4º - A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pela coordenação e manutenção do CEMEP.
- Art. 5º - Para execução dos cursos, o CEMEP entrará em acordo com o SENAC, SENAI, ACARPA, INCRA e outros órgãos semelhantes.
- Art. 6º - As entidades executoras arcarão com as despesas de professores e material de apoio.
- Art. 7º - Compete à Coordenadoria o levantamento das necessidades, o recrutamento da clientela, o fluxo de documentos e tudo interligado com as entidades mantenedoras e executoras.
- Art. 8º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete /  
dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta.

  
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração Interino.

Projeto de Lei nº77/80

Publicação no Diário Oficial do Estado de 3/6/1980